



PROJETO DE LEI Nº 8.260/2019

*Denomina logradouro e dá outras providências. -
PRAÇA JOÃO CÂNDIDO DA COSTA.*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Art. 1º Fica denominada de **PRAÇA JOÃO CÂNDIDO DA COSTA**, a qual fica delimitada georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), na RUA MARTINS AFONSO entre o ponto com Latitude (Y) UTM 9082194.96843 m e Longitude (X) UTM 171642.993876 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto de Latitude (Y) UTM 9082179.30516 m e Longitude (X) UTM 171621.0576 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), no prolongamento da RUA MARIA CELESTINA DE QUEIRÓS entre o ponto com Latitude (Y) UTM 9082179.30516 m e Longitude (X) UTM 171621.0576 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto de Latitude (Y) UTM 9082171.68881 m e Longitude (X) UTM 171638.757909 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e na RUA RADIALISTA CÉSAR VIEIRA entre o ponto com Latitude (Y) UTM 9082171.68881 m e Longitude (X) UTM 171638.757909 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto de Latitude (Y) UTM 9082194.96843 m e Longitude (X) UTM 171642.993876 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) situada no Bairro SÃO FRANCISCO, nesta cidade de Caruaru – PE.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 30 de setembro de 2020.

Vereador **LULA TÔRRES**
Presidente

Vereador **RICARDO LIBERATO**
1º Secretário

Vereador **MARCELO GOMES**
2º Secretário

(autoria do Vereador Leonardo Chaves)